



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 637/2017

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 162/17”, de autoria do Vereador Cláudio Milan, conforme informação do Setor de Fiscalização Tributária da - SMF-, comunicar o que segue:

- *Não temos como saber quais as empresas contempladas com a lei de isenção, por serem empresas de fora e não estarem em um cadastro exclusivo;*
- *Os valores declarados por essas empresas não são de conhecimento do Executivo, bem como os valores que as mesmas receberam de isenção, tendo em vista que quando recebemos os repasses do ICMS do Estado é um montante só;*
- *Tais informações, talvez possam ser adquiridas junto a Secretaria da Fazenda do Estado.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HÉLENA ALVES DUARTE
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.